PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2024 - DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e outras providências."

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Artigo 4º da Lei nº 1.240/2017, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º)-O vale-alimentação previsto nesta Lei será de R\$754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, possuindo natureza indenizatória e, portanto, não integrará a remuneração dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas e previdenciárias."

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de março de 2024.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos quinze (15) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Prezado Senhor Presidente e Dignos Pares,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa

Excelência e Nobres Edis à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso Projeto

de Lei nº 009/2024, que dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e dá

outras providências.

Nobres Edis, o cerne deste projeto consiste no aumento do

valor do Cartão Alimentação dos empregados públicos municipais em 49,60%.

Tal medida visa proporcionar um poder de compra mais robusto, possibilitando

aos beneficiários uma melhoria significativa em sua qualidade de vida e bem-

estar.

Entendemos que o fortalecimento desse benefício é

fundamental para garantir condições dignas aos nossos colaboradores,

permitindo-lhes suprir suas necessidades alimentares de forma mais adequada e

condizente com os desafios econômicos atuais.

Diante do exposto e por acreditarmos ser este um projeto de

grande interesse dos nossos colaboradores, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA

ESPECIAL na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade

para reiterar à Vossa Excelência e nobres Edis componentes dessa Casa de

Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal